

**DECRETO N.º 200, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

**Dispõe sobre a Alteração do Decreto nº 142, de 08 de junho de 2021, que “Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Ananindeua, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de Abril de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigos 15, 18 e 21 do Decreto nº 142, de 08 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

**Art. 15.** Caberá às unidades de recursos humanos:

I – realizar o levantamento das necessidades de estagiários junto às unidades administrativas dos respectivos órgãos e entidades;

.....

**Art. 18.** Caberá ao respectivo titular do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal informar e/ou solicitar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos para oportunidade de estágio.

**§ 1º.** No processo de solicitação de que trata o *caput* deste artigo deverá conter o perfil do estagiário, o número de vagas e o currículo de candidatos, se for o caso, submetendo à análise técnica da SEMAD.

**§ 2º.** A SEMAD procederá ao recrutamento dos candidatos junto às Instituições de Ensino conveniadas e os encaminhará ao órgão/entidade para seleção.

**§ 3º.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte

concedente do estágio, observada a necessária compatibilidade entre a deficiência e o estágio a ser realizado.

.....

**Art. 21.** A coordenação geral do estágio caberá à Secretaria Municipal de Administração.

**§ 1º.** Para exercer a coordenação de que trata o “caput” incumbirá a Secretaria de Municipal Administração expedir as instruções normativas que se fizerem necessárias à execução das normas deste Decreto.

**§ 2º.** É de competência da SEMAD realizar a captação e a lotação de estudantes das Instituições de Ensino conveniadas à Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

.....”

**Art. 2º.** Ficam alterados os Anexos II, III e IV, do Decreto nº 142, de 08 de junho de 2021, que passam a vigorar conforme a redação dos anexos ao presente decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal de Ananindeua**

**ANEXO II**

**TABELA DE CÁLCULO DO RECESSO PROPORCIONAL**

| <b>ESTÁGIO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES E INFERIOR A 1 (UM) ANO</b> |                           |                           |
|--|---------------------------|---------------------------|
| <b>Duração do Estágio</b>  | <b>Período Aquisitivo</b> | <b>Duração do Recesso</b> |
| <b>6 meses</b>   | <b>3 meses</b>            | <b>15 dias</b>            |
| <b>7 meses</b>   | <b>3 meses e 15 dias</b>  | <b>18 dias</b>            |
| <b>8 meses</b>   | <b>4 meses</b>            | <b>20 dias</b>            |
| <b>9 meses</b>   | <b>4 meses e 15 dias</b>  | <b>23 dias</b>            |
| <b>10 meses</b>  | <b>5 meses</b>            | <b>25 dias</b>            |
| <b>11 meses</b>  | <b>5 meses e 15 dias</b>  | <b>28 dias</b>            |

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONVÊNIO Nº XX/2021.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O/A (NOME DO ÓRGÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA)  
E A (NOME DA INSTITUIÇÃO DE  
ENSINO), VISANDO À CONCESSÃO DE  
ESTÁGIO CURRICULAR AOS  
ESTUDANTES.**

O/A **(NOME DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Concedente para efeito deste **CONVÊNIO**, representado/a por seu titular, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e a **(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**, com sede na (endereço, bairro e CEP:), nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Instituição de Ensino, representada por seu titular (nome, cargo, identidade e CPF/MF nº \_\_\_\_\_), resolvem celebrar o presente Convênio, com sujeição às normas da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto Municipal nº XXX de XXX de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - este Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados na Instituição de Ensino a oportunidade de realizar estágio na Concedente, proporcionando a vivência prática necessária à formação profissional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - o presente Convênio vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, incluídas quaisquer alterações e prorrogações.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - as adições ou variações de qualquer cláusula deste Convênio, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas mediante termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do presente ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA** - o estágio será realizado por meio de Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante ou seu representante legal ou assistente legal, a parte concedente e a **(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**,

como determina o inciso II do art. 3º, combinado com o art. 16, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º. O Termo de Compromisso deverá conter necessariamente o tempo de duração do estágio, a jornada de trabalho, que deve ser compatível com as atividades escolares do estudante, a concessão de bolsa-estágio para a modalidade de estágio não obrigatório, auxílio-transporte, o seguro contra acidentes pessoais e o responsável pelo pagamento da apólice e as responsabilidades de cada um dos partícipes.

§ 2º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Concedente, conforme determina a legislação aplicada à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA** - a Concedente contratará em favor do estagiário da modalidade de estágio não obrigatório seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

Parágrafo único. No caso de estágio da modalidade obrigatório, é da responsabilidade da Instituição de Ensino a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

**CLÁUSULA SEXTA** - os estudantes serão solicitados pela Concedente à Instituição de Ensino e serão selecionados mediante as modalidades de entrevista e avaliação do histórico escolar.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - a Concedente fica obrigada a:

- a) ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional, social e cultural em função compatível com o curso no qual esteja matriculado, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação;
- b) selecionar os estudantes aptos ao estágio;
- c) encaminhar à Instituição de Ensino a relação de estudantes selecionados para a efetivação do estágio;
- d) firmar Termo de Compromisso com o educando e a Instituição de Ensino;
- e) indicar servidor de seu quadro de pessoal, cujo cargo/função esteja relacionado à área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 5 (cinco) estagiários simultaneamente;
- f) concluído o estágio, encaminhar à Instituição de Ensino o Certificado de Estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário;
- g) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

- h)** enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- i)** assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- j)** remunerar mensalmente o estudante, a título de bolsa-estágio, no caso de estágio não obrigatório;
- k)** fornecer auxílio-transporte, independente do tipo de estágio;
- l)** no caso de estágio não obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- m)** conceder recesso remunerado ao estagiário, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares;
- n)** informar à instituição de ensino o encerramento do estágio;
- o)** reduzir a carga horária de trabalho, pelo menos à metade, no período das avaliações acadêmicas.

**CLÁUSULA OITAVA** - a Instituição de Ensino fica obrigada a:

- a)** selecionar, preliminarmente, o estudante para o estágio;
- b)** participar, como interveniente, do Termo de Compromisso;
- c)** encaminhar à Concedente documento comprobatório do período letivo do estudante indicado para o estágio, juntamente com o histórico escolar;
- d)** avaliar as instalações da Concedente do estágio e sua adequação à formação profissional, social e cultural do educando;
- e)** indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f)** exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;
- g)** contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, no caso de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- h)** zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- i)** comunicar à Concedente do estágio as datas de realização das avaliações acadêmicas;
- j)** elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;
- k)** comunicar por escrito o desligamento do estudante da Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA NONA** - será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Convênio que vá de encontro ao que estiver disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes – Concedente e Instituição de Ensino –, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que passarão a ser parte integrante deste Convênio.



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente Instrumento as partes nomeadas, de um lado como **CONCEDENTE**, (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), da Administração Pública Municipal, com sede na (ENDEREÇO), nesta cidade, inscrita no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada (SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE), neste ato representada por seu titular, (NOME COMPLETO, CARGO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF), domiciliado e residente na (ENDEREÇO COMPLETO) e como **ESTAGIÁRIO**, (NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO, CURSO, SEMESTRE, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF/MF), domiciliado e residente na (ENDEREÇO COMPLETO), com a interveniência do(a) (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ENDEREÇO), neste ato representada pelo **(NOME DO TITULAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, pelas cláusulas constantes no Convênio nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Compromisso tem como objetivo formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular (OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A realização do estágio curricular (OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO) não implicará vínculo empregatício de qualquer natureza com o ÓRGÃO /ENTIDADE concedente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O estágio terá duração de \_\_\_\_\_, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre.

**CLÁUSULA QUARTA** - Caso o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, o estagiário terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares. Parágrafo único. O período de recesso será proporcional na hipótese da duração do estágio ser inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA QUINTA** - A jornada a ser cumprida em estágio deverá ser compatível com as atividades escolares e não poderá ultrapassar \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas diárias e \_\_\_\_ (\_\_\_\_) mensais.

**Parágrafo único.** Nos períodos de avaliação de aprendizagem acadêmica, a jornada diária de estágio será reduzida pelo menos à metade, visando garantir o bom desempenho acadêmico do estagiário.

**CLÁUSULA SEXTA** - O estagiário da modalidade de estágio não obrigatório receberá, mensalmente, bolsa-estágio no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). (Esta cláusula só deve constar nos casos de estágio não obrigatório)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O estagiário receberá auxílio-transporte correspondente a 50% (cinquenta por cento) da tarifa praticada no município de realização do estágio, equivalente a 1 (um) passe com carteira estudantil de meia passagem. Parágrafo único. O auxílio-transporte será concedido o limite de até total de 4 (quatro) passes diários, sendo proporcional ao número de dias efetivamente estagiados no mês.

**CLÁUSULA OITAVA** - O/A ÓRGÃO/ENTIDADE, parte concedente do estágio, fica obrigado(a) a:

- a)** ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, cultural e profissional em função compatível à área e ao curso no qual esteja matriculado, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada a sua área de formação;
- b)** efetuar o acompanhamento e a supervisão técnica do estagiário por intermédio de um servidor do quadro, com formação ou experiência profissional comprovada na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para fins de aferição do grau de aproveitamento e rendimento alcançado no estágio;
- c)** entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- d)** manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- e)** enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f)** assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
- g)** solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar;
- h)** garantir ao estagiário na modalidade de estágio não obrigatório seguro contra acidentes pessoais coberto pela Apólice de Seguro nº \_\_\_\_\_, da seguradora \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA** - São responsabilidades do estagiário:

- a) cumprir todas as normas disciplinares de trabalho, preservando o sigilo das informações a que tiver acesso, especialmente as relativas ao estágio;
- b) comunicar à unidade concedente e/ou à (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO) a conclusão, a interrupção ou a modificação deste Termo de Compromisso, bem como fatos de interesse ao andamento do estágio;
- c) informar, de imediato e por escrito, à Concedente qualquer fato que interrompa ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino, arcando com quaisquer ônus pela ausência dessa informação;
- d) apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, contendo o desenvolvimento das tarefas que lhe foram cometidas;
- e) apresentar declaração de que não possui carteira de meia-passagem.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São obrigações da (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO):

- a) avaliar as instalações da Concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;
- b) indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
- d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) comunicar à Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;
- f) garantir ao estagiário na modalidade de estágio obrigatório seguro contra acidentes pessoais coberto pela Apólice de Seguro nº \_\_\_\_\_, da seguradora \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- c) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário pelo órgão/entidade concedente do estágio;
- d) a pedido do estagiário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula assumida na ocasião da assinatura deste Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias, durante todo o período do estágio;

**g)** pelo trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso, ou transferência de Instituição de Ensino, ou interrupção do curso no qual esteja matriculado o estagiário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - De comum acordo as partes elegem a Vara da Fazenda Pública de Ananindeua, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Ananindeua/PA, XX de XXX de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

(NOME DO TÍTULAR DO SECRETARIA)

Concedente

(NOME DO TITULAR DA INSTITUIÇÃO)

Instituição de Ensino

(NOME DO ESTAGIÁRIO CONTRATADO)

ESTAGIÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

A. \_\_\_\_\_

B. \_\_\_\_\_